



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CURRAL DE CIMA/PB

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curral de Cima/PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), na Resolução CNAS nº 145/2004, na Resolução CNAS nº 109/2009, bem como nas Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social, em especial: Portaria MDS nº 1.043/2024, Portaria MDS nº 1.044/2024, Portaria nº 886/2023 e Portaria nº 988/2024, que regulamentam a transferência, execução e prestação de contas de recursos federais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; e ainda considerando a Lei Municipal nº 09/1997, alterada pela Lei Municipal nº 058/2002, que institui e regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e suas atribuições;

Considerando a análise da programação orçamentária nº 250527920250002, cadastrada no sistema EstruturaSUAS, referente à Emenda Parlamentar nº 202527150010, indicada pelo parlamentar Ruy Carneiro, na modalidade de emenda individual, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Curral de Cima/PB, com valor indicado e programado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Termo de Responsabilidade e Compromisso assinado e anexado;

Considerando ainda que a programação atende aos critérios de elegibilidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os dispositivos legais e normativos pertinentes à execução de recursos federais fundo a fundo;

Resolve, por unanimidade dos conselheiros presentes, aprovar a execução da Emenda Parlamentar nº 202527150010, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Curral de Cima/PB, para utilização exclusiva nas ações socioassistenciais tipificadas no SUAS, observando todas as normas legais, portarias e instrumentos de controle social aplicáveis.

Fica determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Curral de Cima/PB deverá dar cumprimento às exigências de prestação de contas e acompanhamento dos recursos, em conformidade com as portarias mencionadas, garantindo transparência e regularidade na execução dos recursos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Curral de Cima/PB, 23 de outubro de 2025.

Kenia Kelly Miranda da Silva
Presidente do CMAS Curral de Cima/PB